



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÀRIA Nº: 03/2026

DELIBERAÇÃO AM Nº: 26/2026/AM

Reunião realizada em: 26-06-2026

PROPOSTA: 01/2026/CDU

ASSUNTO: PELO USUFRUTO PÚBLICO DO TERRITÓRIO, CONTRA A APROPRIAÇÃO PRIVADA DAS PRAIAS E OUTROS ESPAÇOS.

☐ PROPOSTA ANEXA
☒ TEOR DA PROPOSTA:

Considerando que:

1. Os proprietários da Herdade da Comenda, S.A. anunciaram publicamente, e através de ações judiciais, a intenção de se apropriarem de cinco praias e respetivos acessos públicos no concelho de Setúbal, numa clara tentativa de privatização de espaços naturais utilizados pela população desde tempos imemoriais;
2. Esta pretensão é ilegal e incompatível com o princípio do usufruto público das praias e com a legislação em vigor que consagra o domínio público marítimo;
3. O processo judicial recentemente tornado público visa reclamar os limites de áreas de praia integradas no Parque Natural da Arrábida, colocando em causa o acesso livre e gratuito da população setubalense;
4. O Município, enquanto entidade com responsabilidades na defesa do interesse público local, não pode manter-se omissa perante esta tentativa de apropriação privada de bens comuns;
5. Acresce a impossibilidade de a generalidade da população atravessar o Rio Sado para Tróia, devido aos preços praticados pela concessão, o que agrava as dificuldades de acesso às praias da região;
6. As medidas anunciadas pelo executivo municipal para reforço dos transportes públicos para as praias da Arrábida continuam por concretizar, apesar do início da época balnear;
7. O mau estado da EN10-4 e a falta de investimento no saneamento das vertentes em perigo de derrocada impedem a circulação em segurança para as praias e para o Parque Natural da Arrábida.

VOTAÇÃO	PS	SET-V 25	CH	CDU	IL	L	DNI	TOTAIS	RESULTADO	
A Favor	11			6		1		18	APROVADA	✓
Contra		10	6		1		1	18	REJEITADA	✓
Abstenção									—	

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1º SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assim, a Assembleia Municipal de Setúbal, reunida em sessão ordinária, a 26 de junho, delibera:

1. Mandatar a Comissão de Ambiente, Higiene Urbana, Proteção Civil e Bem Estar Animal, a avaliar e a produzir um relatório sobre as questões enunciadas;
2. Repudiar formalmente a tentativa de apropriação privada das praias e acessos públicos da Herdade da Comenda, reafirmando o princípio do usufruto público de todo o espaço costeiro do concelho;
3. Exigir ao Governo e às entidades competentes (APSS, ICNF, APA, entre outras) que assumam as suas responsabilidades legais e políticas na defesa do domínio público marítimo e na garantia de acessos livres às praias;
4. Recomendar que os serviços municipais avaliem, no prazo de 30 dias, todas as vias legais e administrativas ao alcance do município para impedir a privatização de praias e a vedação ilegal de acessos, incluindo constituírem-se como contraparte nos processos judiciais movidos pelos proprietários da Herdade da Comenda;
5. Recuperar a posição firme de defesa do usufruto público, que o Município assumiu, nomeadamente através da reposição do parque de merendas da Comenda e da remoção de vedações ilegais;
6. Exigir ao Governo a tomada de medidas urgentes vista à integração da travessia do Rio Sado para Tróia no Passe Navegante;
7. Solicitar ao Governo o investimento necessário na reparação da EN10-4 e no saneamento das vertentes em perigo de derrocada, garantindo condições de segurança para o acesso às praias e ao Parque Natural da Arrábida;
8. Apoiar e incentivar a luta popular e as ações legais contra a pretensão de apropriação das praias e acessos públicos;
9. Dar conhecimento da presente deliberação ao Governo, à Assembleia da República, à Assembleia Municipal de Setúbal, à União das Freguesias de Setúbal, ao ICNF, à APA, à APSS e aos movimentos de cidadãos e ambientalistas que intervêm no território Arrábida.

Assinado por: **JOÃO PAULO RODRIGUES**
PIRES
Num. de Identificação: 10823316
Data: 2026.06.17 15:32:47+01'00'

Proponente: CDU

VOTAÇÃO	PS	SET-V 25	CH	CDU	IL	L	DNI	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	11			6		1		18	APROVADA ✓
Contra		10	6		1		1	18	REJEITADA V
Abstenção									—

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

Mpd.05-AM

O 1.º SECRETÁRIO